

LEI Nº. 2.337/99

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO JOÃO XXIII, NESTA CIDADE DE MURIAÉ –
MG DE RUA JOSÉ VIDON SOBRINHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de *Rua José Vidon Sobrinho*, o logradouro público localizado no Bairro João XXIII, nesta cidade de Muriaé – MG, identificado como rua 12 (doze), da planta de remanejamento de lotes do Bairro João XXIII, projeto para desmembramento arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé, que inicia-se na esquina com a Rua Amaro Goulart, lote 01 (um) da quadra K12 entre as residências 844 e 870, corta a Rua Judith Pompei e termina junto ao lote 22 da quadra K1, na Rua Maximiano Fraga.

Art. 2º – O Poder Executivo fará a devida comunicação às Empresas: Receita Federal, EBCT, IBGE, Administração Fazendária II, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ